

## **Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento**

O Centro de Tecnologia, Restauro e Valorização das Artes (TECHN&ART) do Instituto Politécnico de Tomar abre concurso para atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação, adiante designada por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Património Cultural, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D Centro de Tecnologia, Restauro e Valorização das Artes (TECHN&ART) do Instituto Politécnico de Tomar, (Unidade de I&D n.º 5488).

### **1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

O concurso está aberto entre 06 de outubro e as 17 h 00 (hora de Lisboa) de 20 de outubro de 2020.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para [sec.techneart@ipt.pt](mailto:sec.techneart@ipt.pt)

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

### **2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Tecnologia, Restauro e Valorização das Artes (TECHN&ART), o qual será a instituição de acolhimento do/a bolseiro/a, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor do/a bolseiro/a selecionado/a devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia do Centro de Tecnologia, Restauro e Valorização das Artes (TECHN&ART), e devem ser desenvolvidas no âmbito de Programas de Doutoramento no

domínio de Património Cultural ou em áreas afins tais como Estudos do Património, Estudos Culturais, Estudos de Cultura, Antropologia, Turismo, entre outras possibilidades que permitam o desenvolvimentos de trabalhos doutorais que trabalhem com o conceito de Património Cultural.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

### **3. DESTINATÁRIOS/AS DAS BOLSAS**

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num Programa de Doutoramento no domínio de Património Cultural ou em áreas afins tais como Estudos do Património, Estudos Culturais, Estudos de Cultura, Antropologia, Turismo, entre outras possibilidades que permitam o desenvolvimentos de trabalhos doutorais que trabalhem com o conceito de Património Cultural e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Tecnologia, Restauro e Valorização das Artes (TECHN&ART).

### **4. ADMISSIBILIDADE**

#### **4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato**

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos/ãs nacionais ou cidadãos/ãs de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos/ãs de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos/ãs beneficiários/as do estatuto de refugiado/a político/a.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado/a ou mestre nas áreas de Património, Cultura ou Turismo;
- Possuir uma sólida capacidade de comunicação e de expressão oral e escrita em língua portuguesa;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos/ãs nacionais como a cidadãos/ãs estrangeiros/as.

- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

#### 4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do/a candidato/a atualizado contendo o identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) e Ciência ID;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Comprovativo de registo ou aceitação em programa doutoral, nos casos em que tal se aplique;
- Cópia do documento mais representativo do percurso científico/profissional do/a candidato/a (publicação científica, comunicação em conferência, relatório científico ou tese de mestrado). Só serão considerados documentos escritos, redigidos em língua portuguesa ou inglesa;
- Sinopse de um projeto preliminar de doutoramento (até um máximo de 2500 palavras e, adicionalmente, uma lista com um máximo de 20 referências bibliográficas relevantes). Este projeto preliminar dever-se-á enquadrar nos objetivos da linha de ação “Valorização do Património Artístico e Cultural” da Unidade de I&D TECHN&ART;
- Carta de motivação (redigida em língua portuguesa e em língua inglesa);
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados em língua portuguesa ou em língua inglesa.
- Documento comprovativo de conhecimento da língua inglesa equivalente, pelo menos, ao nível C1 no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas. Independentemente da apresentação destes comprovativos, o júri pode exigir prova de domínio escrito e oral da língua portuguesa e ou inglesa durante a entrevista;
- Documento comprovativo de conhecimento da língua portuguesa equivalente, pelo menos, ao nível C1 no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (no caso de candidatos/as nacionais de países cuja língua não é o português). Independentemente da apresentação destes comprovativos, o júri pode exigir prova de domínio escrito e oral da língua portuguesa e ou inglesa durante a entrevista;

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado (com nota mínima final de 16 valores) ou mestre (com nota mínima de final de 14 valores) até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A conceção da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

## 5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Em paralelo com a investigação doutoral que irá desenvolver em parceria com a instituição que conferirá o grau, o/a bolseiro/a irá desenvolver outras atividades no âmbito do TECHN&ART: Centro de Tecnologia, Restauro e Valorização das Artes do Instituto Politécnico de Tomar. Entre estas incluem-se: a prestação de apoio na delineação de um projeto no domínio das Humanidades Digitais e respetiva proposta de candidatura a um programa de financiamento; a prestação de apoio na preparação operacional de projetos no que diz respeito a aspetos conceptuais, organizativos e logísticos; a conceção de instrumentos de recolha de dados, ferramentas de avaliação e sistematização de boas práticas; a prestação de apoio na preparação de uma ação COST; a redação de relatórios, de artigos científicos e de outros documentos necessários.

Os trabalhos acima mencionados serão primordialmente desenvolvidos no TECHN&ART sob a orientação científica da Prof.<sup>a</sup> Hermínia Sol. Quanto à escolha dos/as orientadores/as do trabalho doutoral, esta será feita, posteriormente, de comum acordo com todas as partes envolvidas e interessadas neste processo.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

### 6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do/a candidato/a e o enquadramento dos seus interesses de investigação na linha temática de investigação “Valorização do Património Artístico e Cultural” do TECHN&ART.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 10 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Avaliação Curricular, face aos objetivos do projeto e à natureza específica do trabalho de investigação a desenvolver, com o peso de 45%;
- Critério B – Sinopse referida no ponto 4.2., com o peso de 30%
- Critério C – Carta de Motivação referida no ponto 4.2., com o peso de 5%
- Critério D – Entrevista para discussão do currículo dos/as candidatos/as, com o peso de 20%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos (4 critérios) critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0,45 \times A) + (0,30 \times B) + (0,05 \times C) + (0,20 \times D)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério A, critério B, critério D e critério C.

**Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:**

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 1 ponto no critério A.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 5 pontos.

## 6.2 Bonificação

- a) Candidatos/as que sejam já filiados numa unidade de I&D terão uma bonificação de 5%;
- b) Candidatos/as que tenham tido uma experiência de mobilidade internacional (estágio, mobilidade de estudos, obtenção de graus no estrangeiro) no passado terão uma bonificação de 5%;

- c) Candidatos/as que tenham experiência na organização de eventos científicos terão uma bonificação de 5%;
- d) Candidatos/as que tenham experiência em projetos de investigação terão uma bonificação de 5%.

## 7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- Célio Gonçalo Marques, Diretor do TECHN&ART, Instituto Politécnico de Tomar, (coordenador do painel);
- Luís Mota Figueira, TECHN&ART, Instituto Politécnico de Tomar;
- Marta Dionísio, TECHN&ART, Instituto Politécnico de Tomar;
  
- Miguel Duarte, TECHN&ART, Instituto Politécnico de Tomar (suplente).

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos/as com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação [caso aplicável];
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares [caso aplicável];
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada [caso aplicável].

## 8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

## 9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

## 10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social<sup>1</sup>;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- e) Declaração do/a(s) orientador/a(es/as) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades

---

<sup>1</sup> A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do/a candidato/a, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);

- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

## **11. FINANCIAMENTO**

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

## **12. COMPONENTES DA BOLSA**

Aos/às bolseiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos/as os/as bolseiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar

o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

### **13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA**

Os pagamentos devidos ao/à bolseiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este/a identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no doutoramento.

### **14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA**

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolseiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/a(s) orientador/a(es/as) e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

### **15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO**

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a

realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

#### **16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO**

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

#### **17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.